PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001.90

LEI MUNICIPAL N° 1.633/24
De 22 de março de 2024

"Dispõe sobre reajuste do Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal 1.552/2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em 40% o valor do vale alimentação dos servidores e assessores enquadrados na Lei Municipal nº 1.552/2022, de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal do Itapetinga.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos do art. 1º ao dia 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 22 de março de 2024.

RODRIGO HAGGE COSTA
Prefeito Municipal